

REVALIDAÇÃO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

Prevista no nº 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro (RJUE)

Exma. Sr.ª
Presidente da Câmara
Municipal de Setúbal

Identificação _____,
BI / Cartão de Cidadão n.º _____, emitido em / válido até _____ Contribuinte
Fiscal n.º _____, com sede/morada em _____
_____, freguesia de _____, concelho
de _____, código postal _____, telefone n.º _____, telemóvel
_____ E-mail: _____

na qualidade de _____ (1), **vem requerer a V. Ex.ª. nos termos do disposto no nº 4 do artigo 17.º** do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na publicação em vigor, **a declaração** de que se mantêm os pressupostos de facto e de direito que levaram à anterior decisão favorável do pedido de informação prévia ao qual foi atribuído o número de processo _____ / _____.

Pede deferimento,

Assinatura _____

(1) – Proprietário/Mandatário/Usufrutuário/ Promitente comprador, etc.)

Junta o seguinte documento:

- Certidão de Teor da descrição do(s) prédio(s) com inscrições em vigor, emitida pela Conservatória do Registo Predial de Setúbal, atualizada.

PROTEÇÃO DE DADOS

– Autorizo o Município de Setúbal a utilizar os dados fornecidos no presente requerimento no âmbito do processo a que se destina, bem como os contatos pessoais para comunicação no âmbito deste e de outros processos.

NOTAS:

- Para efeitos do disposto nos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 555/99, na publicação em vigor, os elementos necessários à instrução do pedido são entregues em formato digital.
- O requerimento deve ser autenticado através de assinatura digital do requerente. Caso este não

possua meios para autenticar digitalmente este documento, deverá efetuar a assinatura em papel, digitalizar o formulário e inseri-lo no CD/PEN/DVD.

- Nos termos do artigo 256º do Código Penal, as falsas declarações integram o crime de falsificação de documentos.
- Em caso de instrução deficiente do pedido o interessado será de imediato informado pela CMS para a apresentação dos elementos em falta e pagamento da taxa de aperfeiçoamento, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do RJUE e Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal, em vigor.
- A pretensão está sujeita ao pagamento das taxas aplicáveis, de acordo com o Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor.